EDITAL Nº 01/2026 — IGDS

CADASTRO DE ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS RURAIS

Termo de Fomento nº 986625/2025 — Ministério da Agricultura e Pecuária
Minuta submetida à análise prévia do MAPA. A publicação depende de autorização do Ministério.

1. O que é este edital

O **IGDS — Instituto Global de Desenvolvimento e Sustentabilidade** vai levar máquinas e equipamentos agrícolas para agricultores do interior do Rio de Janeiro, em parceria com o Ministério da Agricultura e Pecuária.
Para organizar esse trabalho nos municípios, o IGDS convida **associações e cooperativas rurais** a se cadastrarem.

1.1. Abrangência territorial e justificativa da seleção dos municípios

A definição dos municípios contemplados neste edital considera as características da agropecuária fluminense e a necessidade de ampliar o acesso de agricultores, especialmente de pequeno porte, a máquinas e equipamentos de uso coletivo.
A seleção prioriza municípios do interior do Estado, com presença significativa da agricultura familiar e de atividades produtivas relacionadas à **bovinocultura, olericultura e fruticultura**, em consonância com as atividades previstas no Plano de Trabalho. Integram esse recorte os municípios de **Itaperuna, Bom Jesus do Itabapoana, Italva, Cambuci, Miracema, Natividade, Porciúncula, Varre-Sai, Itaocara, São Fidélis, Campos dos Goytacazes, Nova Friburgo, Comendador Levy Gasparian, Casimiro de Abreu, Rio das Ostras e Paracambi**.
O recorte também considera as finalidades previstas no Plano de Trabalho, especialmente a **modernização agrícola e a reabilitação de estradas vicinais**, tendo em vista que, nesses territórios, a produção rural depende de propriedades de pequeno porte e de estradas vicinais que demandam manutenção para garantir o acesso às propriedades e o escoamento da produção.
A concentração dos municípios em regiões próximas permite maior eficiência logística na execução do projeto, possibilitando a organização das rotas de atendimento a partir dos pontos de apoio e reduzindo o tempo e os custos de deslocamento das equipes e dos equipamentos.
A distribuição e a priorização dos atendimentos observarão critérios objetivos de demanda de cada território, considerando, entre outros aspectos, o número de estabelecimentos da agricultura familiar, a área agrícola e a extensão das estradas vicinais, conforme a metodologia de alocação dos equipamentos prevista no Plano de Trabalho e nos demais documentos encaminhados ao Ministério da Agricultura e Pecuária.

2. O que a associação vai fazer

A associação cadastrada vai:

- **avisar os agricultores** da região sobre o projeto e sobre os prazos de inscrição;
- **ajudar os agricultores** a juntar os documentos, sem escolher quem será atendido;
- **emprestar um espaço** ao IGDS para guardar as máquinas, se tiver local adequado e quiser.

3. O que a associação NÃO vai fazer

Para deixar claro desde o começo:

- **não recebe as máquinas.** As máquinas continuam sendo do IGDS;
- **não usa nem dirige as máquinas.** Quem opera é a equipe do IGDS;
- **não escolhe os agricultores atendidos.** Quem escolhe é uma comissão do IGDS;

- **não recebe dinheiro** do projeto, nem aluguel pelo espaço;
- **não pode cobrar nada** de ninguém;
- **não pode exigir que o agricultor seja sócio** para ser atendido. Sócio ou não, todos podem se inscrever.

4. Quem pode se cadastrar

Associações e cooperativas rurais, sem fins lucrativos, dos municípios da lista do **Anexo I**, que atendam a tudo o que está no item 6.

5. Quem não pode se cadastrar

Não pode a associação cujo dirigente seja:

- funcionário ou dirigente do IGDS, ou parente próximo dele (até primo, sobrinho, avô ou neto);
- servidor do Ministério da Agricultura, ou parente próximo dele;
- pessoa condenada por improbidade administrativa ou por crime contra a administração pública.

Também não pode a associação que esteja impedida de firmar parceria pública, nos termos do art. 39 da Lei nº 13.019/2014.

6. Documentos para se cadastrar

#	Documento
1	Cartão do CNPJ, ativo há pelo menos 12 meses
2	Estatuto registrado, mostrando que a associação atua na área rural, agropecuária ou de desenvolvimento comunitário
3	Ata de eleição e posse da diretoria atual
4	RG e CPF do representante legal
5	Comprovante de que a associação tem sede ou atua no município
6	Ficha de inscrição preenchida **(Anexo II)**
7	Declaração assinada **(Anexo III)**

Se faltar algum documento, o IGDS avisa e dá **3 dias úteis** para a associação enviar. Isso vale uma vez só.

7. Se a associação quiser guardar máquinas

A associação que tiver espaço e quiser ser **ponto de apoio** precisa, além dos documentos acima, comprovar que o local tem:

a. espaço suficiente para as máquinas;
b. cerca e portão com tranca;
c. estrada de acesso que aguente caminhão grande e máquina pesada;
d. energia elétrica;
e. não alaga.

Também precisa apresentar **documento do imóvel** (escritura, contrato de aluguel ou de cessão). Se o terreno for de outra pessoa, o dono precisa assinar a autorização do **Anexo IV**. O IGDS pode ir até o local para conferir, avisando com 2 dias úteis de antecedência.

Importante: quem não tiver espaço adequado continua podendo se cadastrar para avisar e ajudar os agricultores. Só não será ponto de apoio.

8. Como se inscrever

- **Prazo:** de 30/09/2026 até 14/10/2026.

- **Onde:** pela internet, através do preenchimento de formulário de inscrição: https://wkf.ms/4ypZaki

  O formulário permite o preenchimento das informações de inscrição e o envio dos documentos necessários em formato digital.
  Caso o interessado não consiga realizar o envio de algum documento pelo formulário, poderá encaminhá-lo para o e-mail edital01@institutogds.com, informando no assunto o nome completo e o número do protocolo ou comprovante de inscrição, quando disponível.

- Ao terminar, a associação recebe um **comprovante com número, data e hora**. Guarde esse comprovante.

O edital fica divulgado pelo menos **15 dias** antes do fim das inscrições, no site do IGDS, nas Secretarias Municipais de Agricultura, em rádios comunitárias.

9. Como será a escolha

Passo 1 — Conferência dos documentos. O IGDS confere se está tudo certo. Quem não apresentar os documentos do item 6 fica de fora.
Passo 2 — Pontuação. A pontuação só é usada **quando houver mais associações do que vagas no município**. Se houver só uma associação por município, ela é cadastrada direto.

Critério	Pontos
Quantidade de agricultores associados ou atendidos	25
Capacidade de mobilizar e reunir a comunidade	20
Tempo e experiência de atuação no território	15
Número de comunidades ou distritos rurais alcançados	15
Estrutura para servir de ponto de apoio, quando for o caso	15
Adesão ou interesse em SISB, SIM ou SIE, ou trabalho de fortalecimento de cadeias produtivas	10
Total	**100**

A associação precisa comprovar o que informar. O que não for comprovado não recebe pontos.
Vagas: será cadastrada **1 associação por município**, para atender o maior número possível de regiões.
Empate: ganha quem tiver mais agricultores associados. Se ainda empatar, ganha quem se inscreveu primeiro.
Lista de espera: quem passar na conferência de documentos e não for cadastrada fica na lista de espera e pode ser chamada depois.

10. Resultado e recurso

1. O IGDS publica o **resultado provisório**, com a pontuação de cada associação.
2. Quem discordar tem **2 dias úteis** para recorrer, usando o **Anexo V**.
3. O IGDS responde em **2 dias úteis**, explicando a decisão.
4. Depois disso sai o **resultado final**.

Quem quiser questionar o próprio edital tem **3 dias úteis** depois da publicação.

11. O que a associação assina depois

A associação cadastrada assina um **Termo de Compromisso** com o IGDS, em até 10 dias depois de ser chamada. Esse termo repete as regras deste edital.

Se a associação for ponto de apoio, ela indica **uma pessoa de confiança** para cuidar do local onde as máquinas ficam. Essa pessoa:

- apenas **guarda** e anota a entrada e a saída das máquinas;
- **não pode usar nem dirigir** as máquinas;
- responde junto com a associação se acontecer algum dano.

Quem não comparecer para assinar no prazo perde a vaga, e a próxima da lista é chamada. **Quais máquinas ficam em cada ponto de apoio** é decisão do IGDS, feita por critério de distância e de necessidade de cada região.

12. Quando a associação perde o cadastro

A associação perde o cadastro se:

- cobrar dinheiro de alguém;
- exigir que o agricultor seja sócio para ser atendido;
- usar, emprestar ou deixar alguém usar as máquinas;
- prometer atendimento a alguém;
- prestar informação falsa;
- usar o projeto para fazer política ou promoção pessoal;
- impedir a entrada do IGDS ou dos órgãos de fiscalização no local.

Antes de decidir, o IGDS avisa e dá **5 dias úteis** para a associação se explicar. Se o cadastro for cancelado, as máquinas são retiradas na hora.

13. Dúvidas e denúncias

Dúvidas e recursos: edital01@institutogds.com (e-mail) ou 21 98387-0017 (telefone).
Denúncias. Se alguém cobrar dinheiro, exigir filiação ou favorecer alguém, denuncie. A denúncia pode ser **anônima**:

- Ouvidoria do IGDS;
- Ministério da Agricultura — Divisão de Desenvolvimento Rural do Rio de Janeiro;
- Controladoria-Geral da União — Fala.BR;
- Tribunal de Contas da União.

14. Proteção de dados

Os dados enviados serão usados apenas para este edital e para prestar contas ao Ministério da Agricultura, conforme a Lei nº 13.709/2018. Eles ficam guardados por 10 anos e à disposição dos órgãos de fiscalização.

15. Observações finais

- O cadastro vale enquanto durar a parceria com o Ministério da Agricultura.
- O cadastro **não dá direito** a receber máquinas, dinheiro ou prioridade de atendimento para os sócios.
- Nada começa antes da autorização do Ministério da Agricultura.
- Situações não previstas aqui serão decididas pela comissão do IGDS, que explicará a decisão por escrito.

Porto Alegre, 30 de setembro de 2026.



RODRIGO OLIVEIRA DE ARRUDA E SÁ
Diretor-Presidente — IGDS

ANEXO I – MUNICÍPIOS

#	Município
1	Itaperuna
2	Bom Jesus do Itabapoana
3	Italva
4	Cambuci
5	Miracema
6	Natividade
7	Porciúncula
8	Varre-Sai
9	Itaocara
10	São Fidélis
11	Campos dos Goytacazes
12	Nova Friburgo
13	Comendador Levy Gasparian
14	Casimiro de Abreu
15	Rio das Ostras
16	Paracambi

ANEXO II — FICHA DE INSCRIÇÃO

Dados da associação

Campo	Preencher
Nome da associação	
CNPJ	
Endereço da sede	
Município	
Ano em que começou a atuar	
Nome do representante legal	
CPF do representante	
Telefone	
E-mail	

A associação quer: ( ) só avisar e ajudar os agricultores ( ) também ser ponto de apoio

Informações para pontuação (preencha e anexe o comprovante de cada item)

Informação	Resposta	Comprovante que estou anexando
Quantos agricultores são sócios ou atendidos		Lista de sócios
Quantas comunidades ou distritos rurais a associação alcança		Lista dos locais
Há quantos anos a associação atua no território		Estatuto, atas ou registros
Reuniões, mutirões ou ações coletivas realizadas		Fotos, listas de presença ou relatórios
A associação participa ou pretende participar do SISB, SIM ou SIE, ou trabalha com fortalecimento de cadeias produtivas	( ) sim ( ) não	Documento comprobatório

Conte um pouco do trabalho da associação (algumas linhas)

_____

_____

Assinatura do representante legal — Data _/_/2026

ANEXO III — DECLARAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Eu, _____, CPF _____, representante legal da associação _____, CNPJ _____, declaro que:

1. as informações e os documentos que apresentei são **verdadeiros;**
2. **li e aceito** as regras do Edital nº 01/2026 do IGDS;
3. a associação **não vai guardar as máquinas em nome próprio**, nem usar, dirigir, emprestar ou deixar alguém usar as máquinas;
4. a associação **não vai escolher** quem será atendido, nem prometer atendimento a ninguém;
5. a associação **não vai cobrar** nenhum valor, taxa ou contribuição, de ninguém;
6. a associação **não vai exigir que o agricultor seja sócio** para ser atendido;
7. a associação **não vai receber aluguel** nem qualquer pagamento pelo espaço emprestado;
8. a associação **não vai usar** o projeto ou as máquinas em campanha política ou promoção pessoal;
9. **nenhum dirigente** da associação é funcionário ou dirigente do IGDS, nem servidor do Ministério da Agricultura, nem parente próximo dessas pessoas;
10. a associação **não está impedida** de firmar parceria com o poder público.

Sei que, se prestar informação falsa, a associação perde o cadastro e responde na forma da lei.

_____, _____de _____de 2026.

_____
Assinatura do representante legal

ANEXO IV — FICHA DO ESPAÇO E AUTORIZAÇÃO DO DONO

Só para quem quer ser ponto de apoio.

Parte 1 — Informações do local

Campo	Preencher
Endereço completo e CEP	
Tamanho do espaço (metros quadrados, aproximado)	
Tipo: ( ) pátio aberto ( ) galpão coberto ( ) os dois	
Tem cerca e portão com tranca?	( ) sim ( ) não
Tem energia elétrica?	( ) sim ( ) não
Tem água?	( ) sim ( ) não
A estrada de acesso aguenta caminhão grande?	( ) sim ( ) não
O local já alagou alguma vez?	( ) sim ( ) não
O imóvel é:	( ) da associação ( ) alugado ( ) emprestado
Documento do imóvel que estou anexando	

Anexe fotos do espaço, do portão e da estrada de acesso.

Parte 2 — Autorização do dono do imóvel *(se o imóvel não for da associação)*

Eu, _____, CPF ou CNPJ _____, dono do imóvel acima, **autorizo** que o espaço seja emprestado ao IGDS, de graça, para guardar as máquinas do projeto, **por todo o tempo que durar a parceria com o Ministério da Agricultura.**

Declaro que:

- permito a entrada do IGDS e dos órgãos de fiscalização no local, a qualquer momento;
- **não vou usar** as máquinas guardadas ali, nem deixar que outra pessoa use;
- **não vou cobrar** aluguel nem qualquer valor por esse empréstimo.

_____

Assinatura do dono do imóvel

ANEXO V — PEDIDO DE RECURSO

Use este anexo caso a associação ou cooperativa não concorde com o resultado provisório do Edital nº 01/2026 — IGDS.

Campo	Preencher
Nome da Associação/Cooperativa	
CNPJ	
Município	
Nome do representante legal	
CPF do representante legal	
Número do comprovante de inscrição	
E-mail	
Telefone	
Motivo do recurso	( ) eliminação ( ) pontuação ( ) resultado ( ) outro
Explique o motivo	
Documentos que está anexando	
Pedido	
Data e assinatura	

Prazo: 2 dias úteis depois do resultado provisório. O recurso não poderá ser utilizado para apresentar documento que deveria ter sido entregue no período de inscrição, salvo nas hipóteses expressamente previstas no edital.